



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 154 /2018 , de 14 dezembro de 2.018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GARI.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/12/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chavantes, 3 (três) cargos de GARI.

Art. 2º - O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas.

Art. 3º - As atribuições do cargo criado encontram-se dispostas no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º - O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1º é o constante do anexo I desta lei complementar.

Art. 5º - Ficam excluídos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chavantes, 5 (cinco) cargos de SERVENTE GERAL I.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 14 de dezembro de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18



ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2018

fl.2/2

CARGO - GARI

ATRIBUIÇÕES:

Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;

- Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
- Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
- Raspar meio-fio, limpar ralos e saídas de esgotos;
- Executar outras atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE - mínima de 18 anos;
- b) INSTRUÇÃO - no mínimo primeiro grau.
- c) VENCIMENTO - Referência II - Grau "A"
- d) CARGA HORÁRIA - 40h. (quarenta horas) semanais.

FORMA DE PROVIMENTO

- concurso público.

Chavantes, 14 de dezembro de 2018

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES